



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº. 01/2022

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, inscrita no CNPJ nº 18.017.459/0001-63, situada a Rua Francisco Macambira, n.º 37, Centro, Ubaí - MG, CEP: 39.320-000, através de seu Prefeito Municipal, o Senhor Farley Vieira Ribeiro, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE **Início dos lances:** com início em 12/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília - DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 30/05/2022 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF). Disponível **no site** www.marcusviniciusleiloes.com.br conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital bens móveis, sendo veículos diversos, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	Lote com sucata de carteiras escolar e cadeiras de escritório.	R\$ 300,00
02	Lote com sucata de arquivos de aço e armários.	R\$ 100,00
03	Lote com sucata de copiadoras ELETRONICOS	R\$ 500,00
04	Lote com sucata de material hospitalar: balança , autoclaves, macas e outros.	R\$ 300,00
05	Um veículo VW Gol 1.0 - 4 portas – cor: branca – ano/modelo: 2010/2011 – Placa: HLF-3180 – Chassi: 9BWAA05U1BT010170.	R\$ 3.500,00
06	Um veículo VW Gol 1.0 GIV – 2 portas – cor: branca – ano/modelo: 2011/2012 – Placa: HLF-6462 – Chassi: 9BWAA05W2CP019472.	R\$ 2.000,00
07	Um veículo Fiat Palio Fire – 4 portas – cor: branca – ano/modelo: 2016/2016 – Placa: PZA-7180 – Chassi: 9BD17122ZG7580550	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

08	Um veículo Fiat Ducato Minibus Van – 16 lugares – Cor: Cinza – ano/modelo: 2012/2013 – Placa: OPF-5267 – Chassi: 93W244M24D2105817	R\$ 22.000,00
09	Um veículo Fiat Ducato Minibus Van Multi Jet – 16 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2012/2013 – Placa: OPF-5268 – Chassi: 93W244M24D2109107	R\$ 18.000,00
10	Um veículo Mercedes Benz Sprinter 313 CDI - Microonibus Van - 16 lugares – cor: branca – ano/modelo: 2006/2007 – Placa: GTM-9874- Chassi: 8AC9036727A954521.	R\$ 12.000,00
11	Um veículo Mercedes Benz Sprinter – 313 CDI Microonibus Van 16 lugares – cor: branca , ano/modelo: 2006/2007 – Placa: GTM-9875 – Chassi: 8AC9036727A954519.	R\$ 12.000,00
12	Um veiculo Renault Master EUR STD L2 – Van, cap: 16 lugares, ano/modelo: 2014/2015 – Placa: PUJ-0871 – Chassi: 93YVE34MCFJ434206 (revisar motor)	R\$ 25.000,00
13	Um trator de esteira Fiat Allis AD7 B – _____	R\$ 50.000,00
14	Um veículo VW Nova Saveiro RB MBVS – 2 portas, cor: branca ano/modelo: 2017/2018 – Placa: PZW-9684 – Chassi: 9BWKB45U0JP039577	R\$ 26.000,00
15	Um veículo Fiat Uno VIVACE 1.0 – 04 portas, cor: branca, ano/modelo: 2011/2012 – Placa: NXX-0063 – Chassi	R\$ 9.000,00
16	Um veículo Fiat Strada Working CD – cor: branca – ano/modelo: 2014/2015 – Placa: PVM-2871 – Chassi: 9BD578341F7908964	R\$ 21.000,00
17	Um veículo Fiat Palio Fire – 04 portas, - cor branca – ano/modelo: 2014/2015 – Placa: PVM-2872 – Chassi: 9BD17122LF7509306.	R\$ 12.000,00

Informo ainda que o veiculo Renault Master EUR STD L2 Van - Placa: PUJ-0871, está no endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima nº 172 - Bairro: São Judas - Montes Claros - MG, Localização para visitaç o do bem

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leil o ser  exclusivamente na MODALIDADE ONLINE atrav s do site www.marcusvinciusleiloes.com.br, com abertura no 12/05/2022  s 08:00 horas (hor rio de Bras lia - DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 30/05/2022  s 14:00 horas (hor rio de Bras lia - DF). conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2 Locais: /MG.

4.1.3 Dias: **12/05/2022 À 27/05/2022** de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00 horas, podendo ser agendada no telefone: (38) 3633-1113. Obs: A visitação ocorrerá somente em dias úteis.

4.2 DOS BENS MÓVEIS:

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3 Não caberá à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusvinciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.6 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua

4.6.1 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone (38) 3221 5324 – 99909 7240 – 99125 4664 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do vendedor, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

7.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

7.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.3 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

8.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusvinciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

8.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

8.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Ubaí e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

9.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

9.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

9.5 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

9.6 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.7 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.8 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Ubaí poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

10.1 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

10.2 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

10.3 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

10.4 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Presidente e o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do município de Ubaí/MG, na pessoa do Sr. Presidente, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.6 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante,

10.7 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.8 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

10.9 As despesas referente à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

11. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

11.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG Cep: 39400-076 Telefone: (38)3221-5324/99909-7240.

12. ATA DO LEILÃO:

12.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, pelo prazo de até 02 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

13.4 As sanções previstas nos sub itens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Ubaí/MG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

15.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

15.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.4 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

15.5 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

15.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

15.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br e licitacao@ubai.mg.gov.br ou dos telefones (38)3221-5324 / (38)99909-7240 / (38)3633-1113.

15.10 O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante e vendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

15.11 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5%(cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

15.12 Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

15.13 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.

15.14 A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

15.15 Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br para posterior aprovação e habilitação.

15.16 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

Ubaí, 12 de Maio de 2.022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal